Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

DECRETO Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, parte ideal de imóvel sob a matricula 18.291-1, de propriedade da Senhora Francisca Ana de Almeida, destinada construção de uma Escola no Povoado Palmeirinha.

O Prefeito de Junqueiro - AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso XI, com fundamento no inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal; artigos 2º e alíneas "f" "m" do 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41 e disposições legais aplicáveis à espécie;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, em caráter de urgência, nos termos das alíneas "m" do art. 5° do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, alterações posteriores e normativas pertinentes, o seguinte imóvel:

I – Uma área de terras de 1,209 (ha) com 12.098,37 m² (doze mil e noventa e oito metros e trinta e sete decímetros quadrados), localizada no Povoado Palmeirinha, Zona Rural, Junqueiro – AL, conforme descrita no memorial descritivo anexo parte integrante deste decreto, matriculado sob n° 18.291-1 Cartório de Serviços de Notas e Registros do Único Oficio de Junqueiro.

Parágrafo Único. O imóvel a que se refere o caput deste artigo destinar-se-á a construção de uma Escola 09 Salas.

Art. 2º Declarada a utilidade pública do imóvel, ficam as autoridades administrativas autorizadas a penetrar no imóvel compreendido na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial, com fulcro no art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º A desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por este Decreto é considerada de "urgência", razão pela qual deve efetivar-se mediante acordo administrativo ou indenização por via judicial, conforme artigos 10 c/c art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4° A Procuradoria Geral do Município de Junqueiro – PGMJ fica, com exclusividade, autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio ou a constituição de servidão dos terrenos e respectivas benfeitorias, descritos no Anexo Único deste Decreto.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Cicero Leandro Pereira da Silva Prefeito

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio da Prefeitura Municipal e nos demais órgãos do município em ___/_____/2024.

Secretário Municipal de Administração
Max Alan de Barros Marques

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: ÁREA A DESAPROPRIAR - TERRENO
Proprietário: FRANCISCA ANA DE ALMEIDA
Local: POVOADO PALMEIRINHA
Matrícula: 18.291-1
Área (ha): 1,209 ha

Comarca: Junqueiro - Al

Código SNCR:
Perímetro (m): 475,85 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 8.913.176,79**m e **E 785.462,17**m; Estrada municipal; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°01'03" e 19,14 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 8.913.170,57**m e **E 785.506,33**m; 100°31'53" e 166,06 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 8.913.154,85**m e **E 785.590,89**m; Limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com SEBASTIÃO TERTO E AURELIO FONSECA, com os seguintes azimutes e distâncias: 225°55'58" e 38,65 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 8.912.992,64**m e **E 785.423,31**m; Cerca; deste, segue confrontando com SEBASTIÃO TERTO E AURELIO FONSECA, com os seguintes azimutes e distâncias: 320°44'47" e 14,38 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 8.913.067,78**m e **E 785.361,91**m; 322°23'51" e 51,77 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 8.913.079,18**m e **E 785.353,13**m; 320°50'21" e 21,44 m até o vértice **7**, de coordenadas **N 8.913.119,33**m e **E 785.320,43**m; 320°49'38" e 31,00 m até o vértice **8**, de coordenadas **N 8.913.135,96**m e **E 785.306,88**m; Estrada municipal; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 54°21'25" e 11,46 m até o vértice **9**, de coordenadas **N 8.913.154,03**m e **E 785.332,08**m; 54°16'14" e 28,97 m até o vértice **10**, de coordenadas **N 8.913.160,72**m e **E 785.341,38**m; 78°07'54" e 92,98 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39°00'**, fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.